



Município de Farol

LEI MUNICIPAL Nº 750/2015.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Farol para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **até R\$95.000,00** (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT.	VINC	FX.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
PROJ./CÓDIGOS	FONTE	N.		
04.000 04.005 0028.0843.0015.2009 34.69.09.10.00	000	588	SECRETARIA DE FINANÇAS AMOTRIZ PRIC. ENCARG DIVIDAS FUNDADAS AMORT/ENC FINAN CONFISS DÍVID LONGO PRAZO SENTENÇAS JUDICIAIS	95.000,00
			T O T A L	95.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento de igual valor na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENT.	VINC	FX.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
PROJ./CÓDIGOS	FONTE	N.		
07.000 07.003 0027.0813.0034.2032			SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ESPORTE E TURISMO PROMOÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO	



Município de Farol

33.90.39.00.00	0000	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95.000,00
			TOTAL	95.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 24 de julho de 2015.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal